



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.621/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi, mediante convênio tendo como finalidade a incrementação das festividades da 41ª Exposição Agropecuária de Piumhi que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições “Tonico Gabriel”.

§ 1º Para fins do disposto do caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstas no termo de convênio constante no Anexo Único da presente Lei.

§ 3º Para a transferência da verba a que se refere o § 1º deste artigo fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do anexo único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§ 4º As despesas referentes ao § 2º do artigo 1º serão pagas / diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032- 3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de maio de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, com sede na Rua Padre Abel, n.º 332, Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo César Vaz, CPF 013.369.531-01, RG MG-20.697.610, e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI**, CNPJ 23.592.637/0001-10, com sede na Rua João Leite, n.º 221, bairro Cruzeiro, aqui representado por seu presidente, Sr. Teodomiro Ferreira da Silva, CPF 176.135.826-04, RG M-8.672 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 41ª Exposição Agropecuária de Piumhi, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, nas dependências do Parque de Exposições Tonico Gabriel, em Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTICIPAÇÃO DOS CONVENIENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

I – Ao Município:

- a)** Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, através de um único cheque nominal, a ser pago no dia 13/07/2022 (quarta-feira), com o intuito de custear despesas do dia **14/07/2022 (quinta-feira)**, como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população, em comemoração ao 154º aniversário da cidade.
- b)** Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 14 a 19 de julho de 2022, disponibilizando 12 (doze) garis em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

c) Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de 14 a 18 de julho de 2022, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.

d) Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.

e) Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Havendo Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.

f) Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, das 20:30 horas até o término do show principal.

g) Arcar com as despesas de traslado do hotel para local do evento no dia 14/07/2022 (quinta-feira), atendendo a toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

h) Arcar com despesas de camarim completo no dia 14/07/2022 (quinta-feira), atendendo a toda equipe e ao artista que irá se apresentar nessa data.

i) Custear 50% das despesas do parque de diversões que será ofertado no dia 18/07/2022 (segunda-feira), num valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

j) Fornecer gratuitamente lanche (cachorro quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira, dia 18/07/2022, para os presentes no Parque de Exposições Tônico Gabriel.

II – Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

a) Citar o apoio do Município de Piumhi em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais, etc.

b) Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo sem prévio aviso a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.

c) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.

d) Arcar com as despesas de *rider*, palco, som, luz, ECA e carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.

e) Franquear os portões do Parque de Exposições Tônico Gabriel no dia 14/07/2022 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- f) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.
- g) Disponibilizar Brigadista nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto a ambulância disponibilizada pelo Município.
- h) Disponibilizar palco e som (usados no “Palco 2” durante a festa) no dia 18/07/2022 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.
- i) Custear 50% das despesas do parque de diversões que será ofertado dia 18/07/2022 (segunda-feira), num valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- j) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira, dia 18/07/2022, para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.
- k) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 18/07/2022 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertada entre as partes que a realização das atividades do dia 18/07/2022 (segunda-feira) é de responsabilidade do Município de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.

CLÁUSULA QUINTA – VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estima-se a despesa anual, por parte do Município, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, e demais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39 da Lei nº 2.587 de 14 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

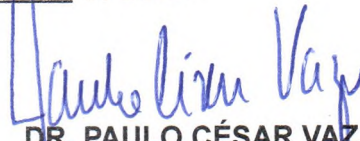
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os fins de direito.

Piumhi, ____ de _____ de 2022.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

TEODOMIRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____
2) _____ RG: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26/05/2016

Data da publicação: 26/05/2016

D. M. M. M.